



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA CREMEB Nº 45/2022.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA – CREMEB**, no uso das atribuições conferidas pela [Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957](#), alterada pela [Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004](#), regulamentada pelo [Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958](#), alterado pelo [Decreto nº 10.911, de 22 de dezembro de 2021](#);

CONSIDERANDO o quanto dispõe o Plano de Cargos e Salários instituídos conforme Resolução [Cremeb nº 376, de 31 de agosto de 2021](#) e o Normativo de Pessoal que trata das Funções de Confiança;

CONSIDERANDO aprovação do [Regimento Interno do Cremeb em Plenária do dia 28.04.2022](#) e homologado pelo [Parecer nº 05 do Conselho Federal de Medicina em Plenária do dia 28.09.2022](#).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para a função de confiança de Coordenador do Departamento de Eventos e Promoção da Ética Médica e Bioética (DEPEM) o servidor Sr. **Jorge Bonfim Souza Filho**.

Art. 2º Caberá ao ocupante do cargo realizar as seguintes atividades:

I - Pesquisar e propor junto à Diretoria, estratégias e ferramentas para modernizar, instrumentalizar e desenvolver a Educação Médica Continuada;

II- Assessorar a Diretoria do CREMEB na concepção de eventos no sentido de garantir inovação e fortalecimento da imagem institucional;

III -Planejar eventos a partir da elaboração de projeto descritivo contendo os elementos essenciais para orientar a organização e a execução de cada evento;

IV -Gerir a execução dos eventos, com base em projeto descritivo das áreas demandantes, apresentando cronogramas e roteiros para submissão à Diretoria do CREMEB;

V -Demandar a criação de identidade visual e peças gráficas relativas aos eventos junto à Assessoria de Comunicação e colaborar no planejamento e definição de estratégias de divulgação;



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

- VI -Estruturar o receptivo para autoridades, palestrantes ou convidados;
- VII -Mapear e descrever a infraestrutura, equipes de trabalho e materiais necessários à execução dos eventos;
- VIII -Solicitar formalmente, negociar e monitorar a execução dos serviços que serão prestados pelas equipes de apoio;
- IX -Monitorar atividades dos prestadores de serviços e os materiais empregados na montagem e na realização do evento e promover os ajustes e modificações necessárias à excelência e ao conforto de participantes nos eventos;
- X -Realizar a fiscalização de contratos administrativos relativos aos serviços de eventos e a Educação Médica Continuada;
- XI -Emitir relatórios circunstanciados ao final de cada evento, a fim de compor a memória de cada um dos eventos realizados;
- XII -Otimizar as contratações e racionalizar os gastos no sentido de garantir maior aproveitamento dos recursos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura com efeitos retroativos a 01.09.2022.

Salvador, 01 de novembro de 2022.

Cons. Otávio Marambaia dos Santos
Presidente